



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**EDITAL N.º 062/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022**

A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 009/2022, de Janeiro de 2022, Sra. KARINA PAULA RODRIGUES SILVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às 9h (nove horas), do dia **15 de agosto de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: menor preço por item**

**I- OBJETO**

**1.1- Contratação de pessoa física ou jurídica, com experiência comprovada, para ministrar aulas de dança para os participantes do Projeto "Núcleo Vida Saudável" e alunos da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG.**

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Poderão participar deste pregão as pessoas:**

**2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;**

**2.1.2- que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.**

**2.2- As licitantes deverão apresentar no dia **15 de agosto de 2022**, até às 9h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situada à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, Pains/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além do nome empresarial, CPF/CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nome:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**Prefeitura Municipal de Pains – MG**  
**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório nº 159/2022**  
**Pregão Presencial nº 047/2022**

Nome:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**Prefeitura Municipal de Pains – MG**  
**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº 159/2022**  
**Pregão Presencial nº 047/2022**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

**2.3.1-** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A pessoa física proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente. Em caso de participação de pessoa jurídica, a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1-** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.1.2** - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

**3.1.3-** Caso o participante não apresente os documentos citados acima, não poderá participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

interpor ou de renunciar ao direito de recurso durante a realização do certame. Ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

**IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou preenchida no anexo que compõe este Edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- c)** preço por item proposto para o objeto ofertado, devendo ser mensal, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**V- DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1-** Os serviços serão prestados no Centro de Convivência do Idoso “João Honório Gonçalves” em Pains/MG. Jornada de Trabalho: **06 horas semanais (conforme determinado pela Secretaria responsável) – perfazendo um total, aproximado, de 24 (vinte e quatro) horas mensais.**

**5.2-** O início dos serviços dar-se-á imediatamente com o prazo de execução previsto, de acordo com a demanda do município

**5.3-** A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**5.4-** Na hipótese de reexecução do serviço, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

**VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1 -** Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- b) As propostas manifestadamente inexecutáveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

**VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será dado tratamento diferenciado concedido às empresas de pequeno porte e microempresas e será considerado o **menor preço por item**.

**7.2-** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

**§ Único:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.3-** Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 1º** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§ 2º** O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§ 3º** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.4-** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.5-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

**7.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.7-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**7.8-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**8.1-** O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) PIS/PASEP ou número de inscrição no INSS;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) CND estadual;
- g) CND municipal;
- h) CND trabalhista;
- i) Declaração de mão-de-obra de menores, conforme Anexo IV;
- j) Comprovante e/ou currículo demonstrando aptidão para ministrar aulas de dança.

**PESSOA JURÍDICA:**

- a) Contrato Social e última alteração contratual (quando houver) ou última alteração contratual consolidada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração de mão-de-obra de menores, conforme Anexo IV;
- i) Comprovante e/ou currículo, do profissional vinculado à empresa, demonstrando aptidão para ministrar aulas de dança.

**8.2 –** Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Licitação do Município de Pains.

**8.3 –** Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior no envelope N.º 02, de documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

**8.4 –** Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

**8.5 –** Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**8.6** – Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura até o horário de abertura, não se admitindo o recebimento de envelopes com atraso.

**8.7-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

**8.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006). Deverão apresentar, também, declaração de enquadramento de microempresa ou EPP, caso necessitem fazer uso da Lei 123/2006.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os licitantes que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.1.2** – Em seguida serão anunciadas os licitantes.

**9.1.3** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificada, aquela que obtiver o menor preço, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**9.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.6** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

**9.1.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.1.9** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subsequêntes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.1.11.1** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, da cláusula 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**X- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.1.1-** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4 -**Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5 -** Não serão considerados válidos recursos enviados via e-mail.

**XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias N<sup>o</sup>:

02.08.01.27.813.0012.2125.3.3.90.36.00 / 703

02.08.01.27.813.0012.2125.3.3.90.39.00 / 704

**XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**13.2-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Pains e desde que não afete a boa execução do contrato.

**XIV- DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1 –** O Município de Pains exercerá a fiscalização, através do(a) servidor(a) **José Geraldo Gonçalves, CPF: 075.924.138-41**, que verificará a procedência dos serviços prestados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item XVI, constantes neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**14.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**XV- DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço.

**15.2** – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**XVI- SANÇÕES**

**16.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela quebra de quaisquer das cláusulas, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**16.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**16.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**XVII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**17.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**17.3-** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006.

**17.4-** Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na Seção de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG, situada na Praça Tonico Rabelo 164 – Centro – CEP: 35582-000, Telefone (37) 3323-1285, no horário de 8h às 17h.

**17.5-** Fazem parte do presente Edital:

**17.5.1- Anexo I** – Especificação do objeto (Da Proposta);

**17.5.2- Anexo II** – Modelo de declaração para credenciamento;

**17.5.3- Anexo III** – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

**17.5.4- Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores.

**17.5.5- Anexo V** – Minuta de Contrato.

**17.5.6 – Anexo VI** – Termo de referência.

Pains – MG, 01 de agosto de 2022

**Karina Paula Rodrigues Silva**  
Pregoeira Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO I – DA PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Contratação de pessoa física ou jurídica, com experiência comprovada, para ministrar aulas de dança para os participantes do Projeto “Núcleo Vida Saudável” e alunos da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG.

Item	Quant. meses	Especificação	Valor Unit. por mês	Valor Total
01	12	<p>Contratação de pessoa física ou jurídica, com experiência comprovada, para ministrar aulas de dança para os participantes do Projeto “Núcleo Vida Saudável” e alunos da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG.</p> <p><b>Jornada / Local de trabalho:</b> 06 horas semanais (conforme determinado pela Secretaria responsável) – perfazendo um total, aproximado, de 24 (vinte e quatro) horas mensais. O serviço será executado no Centro de Convivência do Idoso “João Honório Gonçalves” em Pains/MG.</p> <p><b>Objetivo:</b> Envolver os alunos participantes de modo a combater a inibição e o stress, melhorar a auto-confiança e a postura, ativar o relacionamento social, descontração a mente e praticar atividade física.</p> <p><b>Conteúdo Programático:</b> Aulas de ballet (nível infantil); Aulas de dança livre (melhor idade); Aulas de dança fit (crianças, jovens e adultos).</p> <p><b>Perfil do Profissional</b> Habilidade para relações públicas; Habilidade para ministrar aulas para crianças, jovens, adultos e idosos.</p> <p><b>Da Infra-estrutura:</b> Espaço adequado para prestação dos cursos e sonorização para ligar microfone auricular e som mecânico;; Despesas com transporte e alimentação, ficarão por conta do profissional ou da empresa contratada.</p>		

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Valor Total:**

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):**

**Assinatura:**

---

---

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO V**

MINUTA DO CONTRATO Nº ..... DE  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU  
JURÍDICA, COM EXPERIÊNCIA  
COMPROVADA, PARA MINISTRAR AULAS DE  
DANÇA PARA OS PARTICIPANTES DO  
PROJETO “NÚCLEO VIDA SAUDÁVEL” E  
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE PAINS/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAINS, E, DE  
OUTRO ....., DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1. - DA CONTRATANTE**

1.1.2 - **MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Centro, detentor da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o Nº - \_\_\_\_\_

**2. - DA CONTRATADA**

**1.2.1 - - DOS FUNDAMENTOS**

1.2.1.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº **159/2022** – Pregão Presencial Nº **047/2022**, regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1. - DO OBJETO**

2.1.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica, com experiência comprovada, para ministrar aulas de dança para os participantes do Projeto “Núcleo Vida Saudável” e alunos da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG.

**2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.2.1 - Os serviços serão executados, conforme abaixo:

**Jornada / Local de trabalho:** 06 horas semanais (conforme determinado pela Secretaria responsável) – perfazendo um total, aproximado, de 24 (vinte e quatro) horas mensais. O serviço será executado no Centro de Convivência do Idoso “João Honório Gonçalves” em Pains/MG.

**Objetivo:** Envolver os alunos participantes de modo a combater a inibição e o stress, melhorar a auto-confiança e a postura, ativar o relacionamento social, descontrair a mente e praticar atividade física.

**Conteúdo Programático:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Aulas de ballet (nível infantil);
- Aulas de dança livre (melhor idade);
- Aulas de dança fit (crianças, jovens e adultos).

**Perfil do Profissional**

- Habilidade para relações públicas;
- Habilidade para ministrar aulas para crianças, jovens, adultos e idosos.

**Da Infra-estrutura:**

- Espaço adequado para prestação dos cursos e sonorização para ligar microfone auricular e som mecânico;;

**Despesas com transporte e alimentação, ficarão por conta do profissional ou da empresa contratada.**

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

**3.1.1** - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**3.2.2** - Os valores previstos serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se a recomposição do preço para a manutenção da equação econômico-financeiro inicial, na forma da Lei.

**3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será efetuado MENSALMENTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

02.08.01.27.813.0012.2125.3.3.90.36.00 / 703

02.08.01.27.813.0012.2125.3.3.90.39.00 / 704

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**5.1.4** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O serviço objeto do presente contrato poderá ser interrompido temporariamente nas seguintes situações:

- a) ações de terceiros que impeçam a prestação do serviço contratado;
- b) motivos de força maior, independentes da vontade da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, considerar imprópria a forma de prestação de serviço da CONTRATANTE aos recursos disponibilizados com base no presente contrato, quando a CONTRATANTE será notificada por escrito do problema e deverá saná-los nos prazos determinados.

**Parágrafo Terceiro:** Persistindo o problema a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério:

- a) suspender a prestação dos serviços ora contratados, até que o referido problema tenha sido sanado, sendo que na hipótese, as prestações contratuais continuarão a ser devidas pela CONTRATANTE;
- b) optar pela rescisão contratual, sem ensejar qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à CONTRATANTE e/ou a terceiros, permanecendo a obrigação da CONTRATANTE de arcar com as prestações devidas até a data da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo fixado neste contrato, em conformidade com as autorizações de serviços expedidas pelo Departamento de Compras.

**6.1.2** – Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao Departamento de Compras expedir as autorizações de serviços e à **Secretaria Municipal de Esporte** da execução.

**8.2** - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através de servidor(a) **José Geraldo Gonçalves, CPF: 075.924.138-41**, que verificará a procedência dos serviços prestados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

IV- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

V- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** - O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, ou não prestá-lo nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.1.4** - no caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

**11.1** - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado a cláusula X do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA**

**12.1-** O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data da sua assinatura , podendo ser prorrogado por igual tempo mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

.....  
Prefeito Municipal

**NOME:**  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO**

**Setor requisitante: Secretaria Municipal de Esportes**

**I - DO OBJETO**

Contratação de empresa com profissional que tenha experiência comprovada como instrutor de aula de dança, para prestação de serviços no Projeto Núcleo Vida Saudável, ministrando aulas para os participantes do Projeto e alunos da rede municipal de ensino, consistentes em:

- Aulas de ballet infantil;
- Aulas de dança livre (idosos);
- Aulas de dança fit (crianças, adolescentes, jovens e adultos).

**II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO**

Disseminar a dança entre os participantes do Projeto Núcleo Vida Saudável e alunos da rede municipal de ensino, que em sua maioria não tem acesso a aulas específicas.

**III - OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS**

Contratação empresa para prestação de serviços de profissional especializado em dança. Valor estimado de preços R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por ano, sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

**IV - LEGISLAÇÃO**

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006, além dos Decretos n.ºs 7.892/2013 e 10.024/2019 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da Licitação e em seus anexos.

**V- LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Centro de Convivência do Idoso João Honório Gonçalves, com carga horária de 06 (seis) horas semanais. O prazo do presente contrato será de 12 meses podendo ser renovado por igual período.

**VI - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS**

Não se aplica.

**VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

Dotação: 02.08.01.27.813.0012.2125.3.3.90.39.00

Ficha: 704

Fonte de recurso: 1.00.00

Conta corrente: 73.017-3

**VIII - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante comprovação da prestação do serviço, através de Nota Fiscal.

**IX - DAS SANÇÕES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

#### **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços, objeto especificado no presente contrato.

11.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à prestação dos serviços, objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**XII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1 Compete à Secretaria Municipal de Esportes expedir a autorização para prestação dos serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma.

12.2 O objeto desta Licitação será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Esportes, Anselmo Rabelo Lasmar, portador do CPF n.º 701.705.926-34, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**XIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

Pains/MG, 13 de Julho de 2022.

**Assinaturas:**

Secretaria Municipal de Esportes:

Controladoria Interna:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Procedimento Licitatório Nº 159/2022**

**Modalidade:** Pregão Nº 047/2022

**Tipo:** Presencial

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica, com experiência comprovada, para ministrar aulas de dança para os participantes do Projeto "Núcleo Vida Saudável" e alunos da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação junto à  
Prefeitura Municipal de Pains e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-  
mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone:  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS PELO E-MAIL: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br), OU ENTREGUE NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO RABELO, Nº 164 – CENTRO – PAINS/MG, CEP: 35.582-000, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

